



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1840/2016

**DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DE GARRAFÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Na forma do que determina o Art. 3º. do Código Tributário Municipal, o território do Município de Santa Maria de Jetibá divide-se em zonas urbanas e zonas rurais para todos os efeitos legais.

**§ 1º.** É considerado zona urbana neste Município de Santa Maria de Jetibá as áreas circunscritas pelo perímetro urbano.

**§ 2º.** Considera-se perímetro urbano o limite territorial que circunscreve as áreas consideradas zonas urbanas.

**§ 3º.** São consideradas zonas rurais as demais áreas do território do Município, excluídas as zonas urbanas.

**Art. 2º.** São partes integrantes desta Lei os mapas e seus respectivos memoriais descritivos que identificam as zonas urbanas abaixo descrita:

**I – Anexo 01:** Memorial descritivo da zona urbana denominada Localidade de São Joao de Garrafão;

**II – Anexo 02:** Mapa com pontos demarcados

**Art. 3º.** As disposições constantes do Art. 2º. da Lei Municipal de n.º 355 de 22 de dezembro de 1997 permanecem inalteradas.

**Art. 4º.** Todas as vias pavimentadas de acesso ao perímetro urbano do Município deverão ter placas sinalizadoras indicando seu início e término.

**Art. 5º.** Somente poderão ser aprovados novos loteamentos, desmembramentos, e Condomínios para fins urbanos, quando a totalidade estiver dentro do perímetro urbano, deferido nesta Lei e atender às exigências legais relativas à matéria.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 031/1989.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de Março de 2016

**EDUARDO STUHR**  
Prefeito Municipal

**CÓPIA**



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I:

MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA URBANA DENOMINADA SÃO JOÃO DE GARRAFÃO

Pontos	X	Y
1	294321,646	7771588,723
2	294646,234	7771694,034
3	294830,888	7771409,839
4	295084,599	7771223,700
5	295659,754	7771210,099
6	295940,653	7771221,405
7	295919,596	7770970,826
8	295991,190	7770831,849
9	296871,375	7770577,058
10	296895,962	7771245,001
11	297191,679	7771263,387
12	297810,144	7771084,793
13	297396,731	7770396,875
14	296772,856	7770057,282
15	296288,667	7769975,049
16	296002,441	7769561,981
17	295594,452	7769906,469
18	295888,273	7770435,901
19	295703,064	7770680,641
20	294839,859	7770468,974
21	294687,723	7770945,887

*Eduardo Stuhr*  
Eduardo Stuhr  
Prefeito Municipal

CÓPIA

297183

1840

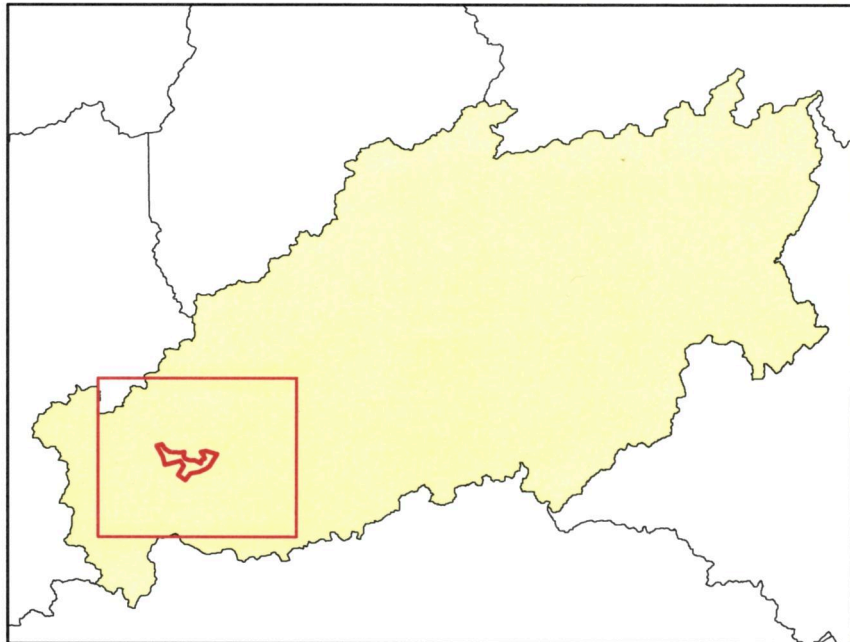


7771716



7770716

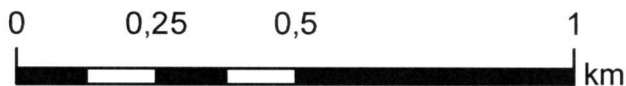
7769716

7768716



### Legenda

-  PERÍMETRO URBANO
-  VÉRTICES



Sistema de Coordenadas UTM  
 Datum Horizontal: SIRGAS 2000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

ANEXO I: Perímetro Urbano de São João de Garrafão

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

FONTE CARTOGRÁFICA: Ortofoto (2007) - IEMA

297183

